



**LEI Nº 4.566 DE 27 DE Outubro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 195/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na fonte de recurso 1.601.3110000 - Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
1044 - EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 400.000,00  
Fonte – 1.601.3110000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recurso 1.601.3110000 - Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 400.000,00

Fonte – 1.500.1002000.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 27 de outubro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-03-1918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Hubert de Souza Penze*

Hubert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Poderia Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-22475/-0